

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

276

DECRETO Nº 2483, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

Declara de utilidade pública uma gleba de terras de 24.200 metros quadrados, pertencente à Fazenda Jacutinga e dá outras providências.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área de terras rurais que consta pertencer a Otávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, encravada na Fazenda Jacutinga, situada entre a Estrada Municipal Pompéia/Bairro Morro Azul (PMP-050) e área pertencente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia, com 24.200 metros quadrados, ou seja, 1,00 alqueire paulista, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem início no marco III, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal PMP-050 -Pompéia/Morro Azul, divisa de área pertencente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia, segue rumo 70º 17' SW, na distância de 180,00 metros, diviisando com área pertencente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia, até o marco II; deflete à direita, segue rumo 19º 43' NW, na distância de 146,75 metros, confrontando com a Fazenda Jacutinga até o marco I; deflete à direita, segue rumo 70º 17' NE, na distância de 149,34 metros, confrontando com a Fazenda Jacutinga, até o marco 2; deflete à direita, segue acompanhando a margem da Estrada Municipal PMP-050, rumo 32º 42' SE, na distância de 147,72 metros até o marco 3; deflete à direita, segue rumo 19º 43' SE, acompanha a margem da Estrada Municipal PMP-050, até o marco III, início deste roteiro.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo será destinada a sua melhor utilização econômica, higiênica e estética com edificações pelo poder público, entidade de classe, entidade sindical, clube de serviço e/ou social.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
- SÃO PAULO -

277

DECRETO Nº 2483/96

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1996


ALVARO N. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA